



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL N° 547/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM CARÁTER TEMPORÁRIO À ACADEMIA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA., ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPIVARI PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE “PÓS-GRADUAÇÃO, TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E DE CAPACITAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a ceder em caráter temporário à ACADEMIA – Centro de Desenvolvimento Educacional Ltda., espaço físico para realização de Curso nas modalidades de “Pós-Graduação, Tecnólogos, Técnicos e de Capacitação”, a serem ofertados em parceria com outras instituições de Ensino que envolvam a área do SABER..

Art. 2º - O espaço físico cedido consta inicialmente de 01 (uma) sala de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capivari para realização do curso de Pós-Graduação, com especialização em “Psicopedagogia Clínica e Institucional”, tendo como instituição parceira o IERGS.

Art. 3º - O período de cedência se dará a partir da vigência desta Lei até o final da conclusão do Curso citado no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Em contrapartida à instituição pagará o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por sala ocupada, sendo revertido tais valores em ***bolsas auxílio*** a alunos de menor poder aquisitivo..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 02 de outubro de 2008.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Mun. de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”